



1
PROTOCOLO 14/2014

DATA 08.04.14


Câmara de Vereadores de
Pinto Bandeira

PROJETO DE LEI 12/2014

Pinto Bandeira, 07 de abril de 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências proposta de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Pinto Bandeira a participar do movimento “Viva Seu Município”, organizado pela Confederação Nacional dos Municípios e Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que irá, no dia 11 de abril de 2014, realizar uma grande manifestação de prefeitos, vereadores e munícipes em frente ao Palácio Piratini, ocasião em que todas as prefeituras do Estado irão paralisar suas atividades.

O Poder Executivo entende que o Município de Pinto Bandeira deve participar desta grande atividade, juntamente com o Poder Legislativo.

Para tanto, seguindo orientação da CNM, todos os municípios devem editar lei, autorizando o deslocamento para o evento, e decreto de ponto facultativo.

Lembramos que a situação financeira pela qual passa o nosso Município e os demais entes locais brasileiros é grave. Nunca as relações federativas no Brasil estiveram tão atritadas. A participação dos fundos constitucionais na receita arrecadada pelo governo central, estabelecida na Constituição de 1988, vem sendo repetidamente reduzida, seja por mecanismo de desvinculação como o Fundo Social de Emergência e Fundo de Equalização Fiscal (segunda metade da década de 90), seja pela opção da União de ampliar a arrecadação não compartilhada em detrimento dos impostos repartidos. No primeiro ano de aplicação plena da Constituição, em 1989, apesar do FPM ser composto por apenas 20,5% do IPI e IR, ele respondia por 15% da receita administrada. Em 2012, mesmo com ampliação



para 23,5% do IPI e IR, o FPM correspondeu a apenas 10% da receita administrada pela União.

O Fundo de Participação dos Municípios (FPM) equivale a um percentual em relação à arrecadação nacional do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Renda (IR), 23,5% .

Com a eclosão da última crise mundial em 2008, o governo federal começou a adotar algumas políticas macroeconômicas para manter a economia aquecida e o nível de empregos. Uma das principais medidas adotadas foi a desoneração no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para vários setores econômicos.

Essa atitude macroeconômica acarretou enormes prejuízos ao Fundo de Participação dos Municípios. O FPM perderá neste período (2009/2014) o valor de R\$ 11,04 bilhões.

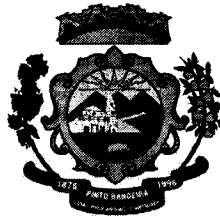
Aliado a todo esse quadro estrutural cada dia que passa a União e o Estado repassam mais atribuições a serem executadas pelo Município sem a respectiva indicação da fonte de custeio o que contraria o disposto no artigo 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres Vereadores de forma a permitir que possamos custear a alimentação e transporte de representantes do nosso município que se unirão aos representantes dos demais municípios do Estado em um grande ato público a ser realizado na cidade de Porto Alegre no dia 11 de abril do corrente onde serão discutidas alternativas para a superação desta grave crise.

Contamos com o apoio dos vereadores não só com a aprovação do presente PL, mas também com a participação presente no evento.

Atenciosamente,

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2014

Dispõe sobre o custeio do transporte e alimentação da representação do Município de Pinto Bandeira no evento “Viva o seu Município - Você Nasceu aqui, não o deixe morrer” a ser realizado no dia 11 de abril de 2014 na cidade de Porto Alegre e dá outras providências.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a custear o transporte e a alimentação dos representantes do Município de Pinto Bandeira no evento denominado “Viva o seu Município - Você Nasceu aqui, não o deixe morrer” a ser realizado no dia 11 de abril de 2014 na cidade de Porto Alegre.

Art. 2º. O evento coordenado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS) atende plenamente ao interesse público, visto que objetiva discutir e encontrar soluções para a grave crise financeira que atinge o nosso Município e os demais Entes locais brasileiros, o que em última análise dificulta de forma determinante a boa prestação de serviços públicos em nível local.

Art. 3º O custeio de locomoção se dará pela utilização de veículos próprios do município ou pela locação de ônibus ou micro-ônibus.

Art. 4º O custeio da alimentação dos servidores que participarem do evento se dará mediante reembolso nos termos da Lei Municipal n.º 29/2013.



Art. 5º. As despesas desta lei correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira _____ de _____ de 2014.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal